



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

Processo Administrativo nº 120/2022

Tomada De Preço nº 006/2022

Resposta a recurso administrativo

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada para reconstrução de muros de alvenaria de blocos de concreto na Rua Antônio Nicolau Decker, localizada no bairro Vila Doze do Município de Antônio Carlos/SC, conforme memorial descritivo, projetos, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.

I – SÍNTESE.

No dia 27 de maio, do presente ano, ocorreu a sessão de abertura dos envelopes de habilitação, na qual estava presente somente o representante da empresa Verlich Empreiteira de Mão de Obra, HF Construtora Ltda, Sinal Construções Ltda Epp, Tempus Construção, Instalação E Comércio Ltda E Pavicon Construções Ltda.

Os envelopes de habilitação foram abertos, sendo a documentação analisada pelos membros da comissão e pelo representante presente. Após análise, foi verificado:

APÓS SEGUIU A FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, DOCUMENTOS QUE FORAM CONFERIDOS E RUBRICADOS PELO REPRESENTANTE E PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. NESTE MOMENTO A PRESIDENTE MANIFESTOU ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NO TOCANTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA APRESENTADA, POIS O ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO APRESENTADO FOI DE 0,53, E NO EDITAL NO ITEM 12.7 (O QUAL DEMONSTRA QUE O EG DEVE SER IGUAL OU MENOR A 0,50), BEM COMO NÃO APRESENTOU O BALANCETE EM SUA DOCUMENTAÇÃO, DESTA FORMA A EMPRESA TEMPPUS CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA FICA INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME, POR DESCUMPRIR O ITEM 12 DO EDITAL. O REPRESENTANTE DA EMPRESA HF CONSTRUTORA APONTOU QUE A EMPRESA VERLICH EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA APRESENTOU O ÍNDICE, SEM QUE O MESMO ESTIVESSE ASSINADO PELO REPRESENTANTE. NESTE MOMENTO A PRESIDENTE JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR ESTA EMPRESA, E VERIFICOU QUE O ÍNDICE NÃO ESTAVAM ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, BEM COMO QUE O BALANÇO APRESENTADO NÃO POSSUI CRCODE OU AUTENTIFICARÃO QUE POSSA SER COMPROVADO ESTA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DIGITAIS NO MOMENTO DA LICITAÇÃO, SENDO A EMPRESA INABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME, POR DESCUMPRIR O ITEM 12.4 DO PRESENTE EDITAL [...].

Após a sessão, foi aberto prazo de recurso de 5 (cinco) dias, conforme prevê a lei, para que as empresas apresentassem razões recursais.



MUNICÍPIO DE
**ANTÔNIO
CARLOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10, Centro - Fone/Fax: (48) 3272 8600 – 3272 8617

E-mail: licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

É síntese do necessário.

II – INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

O edital do processo administrativo n. 233/2021 dispõe:

“Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.”

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

No dia 03 de junho do presente ano, a empresa Verlich Empreiteira de Mão de Obra protocolou as razões recursais via e-mail, que foram encaminhadas para que as empresas encaminhassem contrarrazões, sendo nenhuma empresa manifestou as mesmas.

Após o recurso, juntamente com a documentação de habilitação foi encaminhado para a procuradoria do município, para que a mesma emitisse um parecer acerca do caso em questão, sendo está anexado junto a este documento.

Por todo o exposto, sem mais nada a considerar, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, conheço do recurso apresentado pela empresa Verlich Empreiteira de Mão de Obra, no mérito e nego-lhe provimento mantendo a decisão de inabilitação anterior deferida, bem como manter a decisão de inabilitação da empresa Temppus Construção, Instalação E Comércio Ltda, pela apresentação de grau de endividamento acima do superior.

Neste caso, fica marcado como nova data de abertura da sessão, para análise das propostas apresentadas, sendo no dia 22 de junho de 2022, às 11h00min na sala de licitações municipal.

Antônio Carlos, 21 de junho de 2022

Mirlene Manes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações